AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº PMH-060826-DP01-SDE

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Hidrolândia-CE**, por meio da Secretaria de **Educação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **026 de junho de 2023** e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	**25/08/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**09H00M**
LINK DA SESSÃO:	**https://licitamaisbrasil.com.br/**
TIPO DE DISPENSA:	**SEM DISPUTA**
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**(x) SIM ( ) NÃO**
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	**( ) SIM (x) NÃO**
RESERVA DE COTAS:	**( ) SIM (x) NÃO**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico **https://licitamaisbrasil.com.br/.**

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, mencionado anterior mente, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, quipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como fi rmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defi ciência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verifi cada a conformidade da proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo defi nido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fi ns de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

8.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

8.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Hidrolândia-CE, 19 de agosto de 2026.

Vanderlan Matos da Cruz
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia-CE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE,** *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Brincar e Incluir, composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em material têxtil resistente, lavável, atóxico e adequado ao uso escolar, com impressão colorida de boa definição, utilizando materiais e tintas atóxicas, seguras para uso infantil. O acabamento deverá ser realizado em material resistente (bagum) ou equivalente/superior, com costuras reforçadas em fio de algodão ou material equivalente que assegure durabilidade e integridade do produto. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo aproximadamente vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, com preenchimento em material macio e resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar, bem como costuras reforçadas em fio de algodão ou equivalente. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo identificação do material e organização pedagógica estruturada, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Os manuais didáticos deverão possuir registro ISBN válido, conforme os critérios definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster ou material têxtil equivalente de desempenho igual ou superior, com sublimação colorida de alta definição, utilizando materiais e tintas atóxicas, seguras para uso infantil, com base antiderrapante e impermeável, ou solução técnica equivalente, que proporcione estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização, apresentando resistência à abrasão, estabilidade dimensional e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura aproximada de um centímetro (1 cm), com densidade equivalente à referência 22 ou superior, e dimensões aproximadas de um metro e quarenta (1,40 m) por lado, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade pedagógica e o uso coletivo do material. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita,	UND	05	9.564,67	47.823,35

	esquerda e centro, confeccionadas em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, com diâmetro interno aproximado de quinze centímetros (15 cm) cada, admitindo-se variações proporcionais, fixadas por meio de costura reforçada em fio de algodão ou material equivalente, com acabamento reforçado que assegure resistência ao uso contínuo. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos ou solução equivalente que permita sua instalação segura em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster ou material têxtil equivalente de desempenho igual ou superior, com sublimação colorida de alta definição, utilizando materiais e tintas atóxicas, seguras para uso infantil, com base antiderrapante e impermeável, ou solução técnica equivalente, que proporcione estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização, apresentando resistência à abrasão, estabilidade dimensional e adequada resistência mecânica. O item deverá possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade pedagógica e o uso coletivo, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinadas à promoção de atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deverá acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, podendo incluir feltro ou material equivalente, com sistema de fixação por elástico ajustável ou solução equivalente, com preenchimento em espuma com espessura aproximada de um centímetro (1 cm), com densidade equivalente à referência 22 ou superior. As máscaras deverão possuir dimensões aproximadas, admitindo-se variações de até 10%, desde que não comprometam o uso pedagógico, observando-se referência dimensional similar às seguintes medidas: Cachorro (35 × 26 cm), Joaninha (40 × 30 cm), Jacaré (40 × 28 cm) e Borboleta (37 × 40 cm). O conjunto deverá incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster ou material equivalente, com impressão colorida de boa definição, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) por lado, admitindo-se variações proporcionais, preenchido com espuma de densidade equivalente à referência 22 ou superior, com costuras reforçadas que garantam resistência ao uso contínuo. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, isento de partes rígidas ou cortantes, assegurando a segurança durante o uso escolar. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Memória dos Sons, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford ou material equivalente, com fundo e laterais em bagum ou material equivalente, com preenchimento em espuma com densidade equivalente à referência 22, com espessura aproximada de quatro (4) centímetros, e costuras reforçadas em fio poliéster ou material equivalente que assegure durabilidade. Cada peça deverá possuir dimensões aproximadas de dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm), admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material. As peças deverão apresentar identificação numérica e recursos de acessibilidade, incluindo Braille, podendo ser confeccionados por meio de bordado ou técnica equivalente que assegure legibilidade e durabilidade. As peças deverão conter elementos sonoros internos, tais como guizos ou mecanismos equivalentes, em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras, com a				

	finalidade de promover atividades de memória auditiva, concentração, ritmo e percepção sensorial. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, sem partes rígidas ou cortantes, garantindo a segurança durante o manuseio infantil. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Dominó Sensorial, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em bagum ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir diferentes materiais e acabamentos táteis, podendo contemplar referências como passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, ou materiais equivalentes que proporcionem estímulos sensoriais variados, todos aplicados sobre base acolchoada com espuma de densidade equivalente à referência 22, garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material, com costuras reforçadas em fio poliéster ou material equivalente, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, isento de partes rígidas ou cortantes. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Boneco de Manipulação Sensorial, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha ou material equivalente, com boca articulável em plástico PET transparente ou material equivalente e língua em feltro ou material equivalente, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deverá ser produzido em malha macia ou material equivalente, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada ou material equivalente, garantindo leveza, volume e segurança no manuseio. Deve conter dois conjuntos de roupas substituíveis, caracterizando personagens distintos, compostos por elementos como cabelos, sapatos, macacão e vestido, confeccionados em tecido Oxford ou material equivalente, contendo elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, ou soluções equivalentes, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deverá apresentar marcações coloridas com sistema de fixação em velcro ou solução equivalente, representando o "Semáforo do Toque", confeccionadas em material têxtil macio, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Deverá possuir dimensões aproximadas de noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, sem partes rígidas ou cortantes, garantindo a segurança durante o uso infantil. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Diversidade, composto por oito (8) fantoches inclusivos. Cada fantoche deverá ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha ou material equivalente, com boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro ou material equivalente, cabelos em lã, kanekalon ou material equivalente e elementos visuais seguros, devidamente fixados, sem risco de desprendimento. O corpo deverá ser confeccionado em malha ou material equivalente, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, ou materiais equivalentes, preenchido com fibra sintética siliconada ou material equivalente. Os modelos deverão representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade, incluindo personagens com características como cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF ou material equivalente), pessoa com Síndrome de Down, pessoa com autismo (com identificação visual), comunicação em Libras, diversidade étnica, pessoa com deficiência visual (com acessórios representativos), e personagem indígena				

	(com adorno decorativo), ou representações equivalentes que atendam à finalidade pedagógica. Cada fantoche deverá medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) palco inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster ou material equivalente, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. O palco deverá possuir dimensões aproximadas de um metro e setenta centímetros (1,70 m) de altura por oitenta centímetros (0,80 m) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material, com abertura frontal contendo cortinas em material têxtil macio e seguro. Deverá possuir sistema de fixação com suporte ajustável, podendo incluir tubo extensível ou solução equivalente, bem como sistema de ajuste por velcro ou equivalente, permitindo adaptação a diferentes ambientes. O conjunto deverá ser destinado à dramatização e uso pedagógico, promovendo contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando diferentes personagens lúdicos, como zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, ou equivalentes, confeccionados em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, com alta resistência e toque macio. Os pinos deverão possuir elementos visuais seguros, devidamente fixados, sem risco de desprendimento, podendo incluir acabamentos em feltro ou material equivalente. Cada pino deverá medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material, com preenchimento interno em espuma de densidade equivalente à referência 28 e fibra sintética siliconada ou materiais equivalentes. A base deverá possuir estrutura que garanta estabilidade durante o uso, sem apresentar riscos aos usuários, revestida em material têxtil macio e seguro. O conjunto deverá acompanhar três (3) bolas confeccionadas em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, com diâmetro aproximado de dezesseis centímetros (16 cm), admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material, preenchidas com fibra sintética ou material equivalente e com costuras reforçadas. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, isento de partes rígidas ou cortantes. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches deverão ser confeccionados em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, podendo incluir feltro, malha, espuma e fibra sintética ou materiais equivalentes, com boca flexível em plástico PET revestido em feltro ou material equivalente, com elementos visuais seguros, devidamente fixados, sem risco de desprendimento e costuras reforçadas em fio poliéster ou material equivalente. Cada unidade deverá apresentar dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material. O conjunto deverá ser formado por personagens temáticos relacionados à higiene e saúde, como dentista, dente saudável, dente com cárie, pasta de dente, escova dental, fio dental, bactérias, itens de higiene pessoal e alimentos relacionados, ou equivalentes que atendam à finalidade pedagógica proposta. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, garantindo ergonomia, durabilidade e segurança no uso escolar. Deve possuir				

	Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionada em tecido tactel bora 100% poliéster ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com sublimação colorida de alta definição, utilizando materiais e tintas atóxicas, seguras para uso infantil. A base deverá apresentar características que garantam estabilidade durante o uso, podendo incluir propriedades antiderrapantes e impermeáveis, ou solução técnica equivalente, assegurando durabilidade, resistência e facilidade de higienização. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura aproximada de um centímetro (1 cm), com densidade equivalente à referência 22 ou superior. O painel deverá possuir dimensões aproximadas de um metro e dez centímetros (1,10 m) de diâmetro, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material. O conjunto deverá conter peças removíveis representando grupos alimentares, confeccionadas em material têxtil macio, seguro e apropriado ao uso infantil, fixadas por meio de velcro ou solução equivalente que assegure aderência e segurança no manuseio. A composição deverá contemplar quantidade aproximada de vinte e nove (29) peças, admitindo-se variações proporcionais, desde que mantida a finalidade pedagógica do conjunto. Todos os componentes deverão possuir acabamento seguro, sem partes rígidas ou cortantes, com costuras reforçadas e superfície higienizável. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. ACONDICIONAMENTO - Todos os itens deverão ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT ou material equivalente, com sistema de fechamento por zíper ou solução equivalente e alça para transporte, garantindo proteção, organização e facilidade de manuseio. O conjunto completo deverá ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600 ou material equivalente de resistência igual ou superior, medindo aproximadamente 1,20 m × 1,20 m, admitindo-se variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade do material, com costuras reforçadas, sistema de fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deverá conter identificação visual institucional aplicada na parte frontal, podendo ser costurada, estampada ou por método equivalente, confeccionada em material durável e de boa definição. O acondicionamento geral deverá assegurar a integridade, a qualidade, a durabilidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - Deverá ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O conteúdo deverá contemplar orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, bem como sugestões de adaptação para diferentes contextos educacionais e necessidades educacionais específicas. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, podendo incluir PDF, QR Code, dispositivo de armazenamento (como pen drive) ou link eletrônico protegido, compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta pela instituição de ensino. O fornecimento do material digital não deverá implicar custos adicionais para a Administração, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica, acessibilidade e inclusão digital.				
				VALOR GLOBAL	**47.823,35**

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.**Natureza da Contratação:**
O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza não continuada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características usuais no mercado.

4.2.**Duração do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3.**Requisitos Necessários:**

4.3.1. Para a adequada contratação, os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos necessários ao cumprimento da finalidade pedagógica pretendida, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Os Kits Brincar e Incluir deverão ser compostos por materiais e recursos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças atendidas, possibilitando sua utilização em atividades lúdicas, educativas e inclusivas, de forma a contribuir para o desenvolvimento da psicomotricidade, raciocínio lógico, lateralidade, orientação espacial, criatividade, concentração, comunicação, socialização e demais habilidades previstas para a educação infantil.

4.3.2. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as atividades pedagógicas propostas, possibilitando sua utilização tanto nas atividades regulares da educação infantil quanto, quando aplicável, como recurso de apoio ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, favorecendo a inclusão e a participação das crianças com necessidades educacionais específicas. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, sem apresentar avarias, defeitos, irregularidades ou sinais de uso anterior.

4.3.3. Deverão, ainda, observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos, especialmente aquelas relacionadas a

materiais destinados ao uso infantil, devendo ser fornecidos com suas respectivas embalagens, identificações e demais informações exigidas pela legislação pertinente. Os materiais deverão ser resistentes e apropriados ao manuseio pelas crianças, considerando a necessidade de utilização frequente nas unidades escolares.

4.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela Administração. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

4.3.5. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar que a aquisição atenda efetivamente à finalidade pública pretendida, evitando-se a exigência de características desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, mantendo-se como parâmetros essenciais a qualidade, segurança, adequação pedagógica, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade dos materiais com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE.

4.3.6. **Exigência de amostra.**

4.3.6.1. *Justificativa para Exigência de Amostra*

4.3.6.2. *A exigência de apresentação de amostra do Kit Brincar e Incluir mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e indispensável à aferição da conformidade do objeto da contratação, considerando a complexidade e a singularidade do conjunto de materiais pedagógicos manipuláveis destinados à Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica não podem ser integralmente verificadas por meio de documentação técnica, catálogos, fotografias, fichas técnicas ou declarações do fabricante.*

4.3.6.3. *Embora a documentação técnica permita verificar especificações formais, tais como certificações INMETRO, registro ISBN e composição nominal dos materiais, diversos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência somente podem ser constatados mediante inspeção física do produto, especialmente quanto a aspectos construtivos, sensoriais, funcionais e de segurança que dependem da percepção tátil, visual e mecânica direta sobre os materiais entregues.*

4.3.6.4. *A análise da amostra permitirá verificar, de forma objetiva e fundamentada, os seguintes aspectos:*

I. Conformidade dimensional e construtiva, conferência das dimensões de todos os componentes do kit (manuais, painéis, peças, fantoches, pinos, bolas, máscaras, dado, palco inclusivo e embalagens), com verificação das tolerâncias de até 10% admitidas, espessuras de espumas, densidades (referência 22 e 28) e uniformidade de preenchimento.

II. Qualidade dos materiais têxteis, verificação física dos tecidos especificados (tactel bora 100% poliéster, bagum, Oxford, malha, feltro, velboa, juta, passadeira, paetê, pele sintética, tule, TNT, nylon 600), confirmando textura, resistência ao toque, maleabilidade, ausência de imperfeições de fabricação e compatibilidade com o uso infantil contínuo.

III. Resistência e acabamento das costuras, inspeção dos pontos de costura reforçada em fio de algodão ou poliéster, verificando integridade, uniformidade, ausência de pontos soltos ou frágeis, reforço nas áreas de maior tensão (ilhoses, velcros, zíperes, fivelas, cadarços) e durabilidade frente ao manuseio frequente por crianças da Educação Infantil.

IV. Qualidade de impressão e sublimação, aferição da nitidez, fidelidade cromática, resolução e uniformidade da impressão colorida por sublimação, bem como a verificação visual de que tintas atóxicas à base d'água foram efetivamente empregadas, aspecto impossível de ser confirmado exclusivamente por documentação.

V. Funcionalidade dos elementos interativos, teste operativo dos mecanismos pedagógicos previstos, tais como bocas articuláveis em plástico PET (fantoches e boneco de manipulação), velcros, zíperes, botões, fivelas, cadarços funcionais, peças removíveis (Roda dos Alimentos), ilhoses metálicos (Arremesso das Direções), elásticos ajustáveis (máscaras temáticas), elementos sonoros internos (guizos no Memória dos Sons) e sistema de fixação do palco inclusivo com tubo extensível.

VI. Segurança e ergonomia, verificação física de que todos os componentes apresentam acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes, partes rígidas destacáveis, elementos soltos ou pontiagudos que possam representar riscos às crianças, bem como aferição da estabilidade estrutural de componentes que exigem autoportância (painéis de arremesso, trilha dos bichos, roda dos alimentos, palco inclusivo, pinos do boliche).

VII. Acessibilidade e inclusão, conferência tátil e visual dos recursos de acessibilidade, especialmente o Braille aplicado às peças do Memória dos Sons (verificando legibilidade por meio de bordado ou técnica equivalente), os elementos sonoros com diferentes intensidades, as texturas sensoriais diversificadas do Dominó Sensorial (passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule) e a representatividade inclusiva dos Fantoches da Diversidade (cadeirante, Síndrome de Down, autismo, Libras, deficiência visual, diversidade étnica, personagem indígena) e dos Fantoches da Higiene Bucal.

VIII. Integração pedagógica do conjunto, verificação de que todos os componentes do kit funcionam como solução pedagógica única e integrada, com correspondência entre os materiais físicos e o conteúdo pedagógico descrito nos dez manuais didáticos e no arquivo digital complementar, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos campos de experiência da Educação Infantil.

IX. Acondicionamento e embalagem, inspeção das embalagens individuais em TNT com fechamento por zíper e alça de transporte, bem como da sacola geral em nylon 600 (1,20 m × 1,20 m), verificando resistência, costuras, sistema de fechamento, identificação visual institucional e capacidade de proteção dos materiais durante o armazenamento e transporte.

4.3.6.5. *Ressalta-se que, embora seja exigida a apresentação da Certificação Compulsória do INMETRO (Portaria INMETRO nº 302/2021) e do registro ISBN (Lei nº 10.753/2003) com os respectivos documentos comprobatórios, tais certificações não substituem a análise física da amostra. A certificação INMETRO atesta a conformidade do produto quanto a requisitos específicos de segurança e normalização técnica, mas não permite verificar aspectos de acabamento, funcionalidade pedagógica, organização estrutural, integração entre os componentes, qualidade da fabricação em série e aderência integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que são elementos essenciais para o julgamento da proposta.*

4.3.6.6. *Adicionalmente, a apresentação da amostra permite verificar a efetiva correspondência entre os materiais ofertados e as especificações constantes do instrumento convocatório, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior, materiais confeccionados com insumos distintos dos exigidos ou soluções que não atendam às necessidades pedagógicas, de segurança e de inclusão da Administração, mitigando riscos de inexecução contratual, substituições recorrentes e desperdício de recursos públicos.*

4.3.6.7. *A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente técnico e será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, com apreciação fundamentada em checklist de verificação física que contemplará cada item e componente do kit, observando rigorosamente os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os licitantes sejam avaliados sob os mesmos parâmetros técnicos.*

4.3.6.8. *Por todo o exposto, a exigência de amostra constitui medida objetiva, razoável e indispensável para assegurar que o produto efetivamente entregue corresponda às características técnicas, pedagógicas, funcionais, sensoriais e de segurança definidas pela Administração, sendo instrumento legítimo de aferição que complementa, sem substituir, a documentação técnica exigida no processo de habilitação e julgamento, em conformidade com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e da jurisprudência administrativa sobre a matéria.*

4.4. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

4.4.1.1. Concluída a análise da habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar da licitante arrematante e consequentemente habilitada, 01 (uma) amostra do Kit Brincar e Incluir, para análise e parecer por Comissão do Setor Pedagógico do Município, devendo ser apresentadas devidamente etiquetadas e identificadas, em conformidade com as disposições a seguir:

4.4.2. **Motivos para Desclassificação de Amostra:**

4.4.2.1. Produtos que não atendam às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, pedagógicas e de segurança contidas no Termo de Referência, incluindo materiais têxteis, densidade de espumas, espessuras, acabamento, costuras e composição dos componentes do kit;

4.4.2.2. Produtos sem Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, bem como manuais didáticos sem registro ISBN válido, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003;

4.4.2.3. Apresentação de amostra com componentes, materiais ou características construtivas divergentes da proposta inicial apresentada pela licitante, incluindo substituição de tecidos, espumas, elementos sensoriais, fantoches ou quaisquer componentes por materiais de qualidade inferior ou distintos dos especificados;

4.4.2.4. Apresentação de amostras com certificações, laudos ou documentação técnica com prazo de validade vencido, incluindo Certificação Compulsória do INMETRO expirada ou registro ISBN cancelado/suspenso;

4.4.2.5. Amostras com acondicionamento ou embalagem danificada, comprometendo a integridade física dos materiais, tais como rasgos nas embalagens individuais em TNT, danos na sacola geral em nylon 600, ou comprometimento da identificação visual institucional;

4.4.2.6. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, em local e horário designados pela Administração;

4.4.2.7. Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo no mínimo: razão social, CNPJ, número do processo de contratação e do item cotado, sendo a etiqueta afixada em local que não comprometa a visualização, o manuseio ou as características pedagógicas e sensoriais dos materiais;

4.4.2.8. Amostras reprovadas na análise técnica de avaliação realizada pela Comissão de Recebimento ou equipe técnica designada, composta por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade dos materiais quanto à qualidade, funcionalidade,

segurança, ergonomia, recursos de acessibilidade, elementos sensoriais, mecanismos interativos e adequação pedagógica em conformidade com a BNCC;

4.4.2.9. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações técnicas, pedagógicas, de segurança ou de acessibilidade previstas no Termo de Referência;

4.4.2.10. A não apresentação, conforme o caso, das devidas fichas técnicas, Certificação Compulsória do INMETRO, Certidão de Registro ISBN emitida pela Câmara Brasileira do Livro, laudo técnico de materiais atóxicos e declaração de conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, bem como demais documentos comprobatórios das especificações exigidas para cada componente do kit.

4.4.3. **Controle de Qualidade das Amostras:**

4.4.3.1. As amostras serão submetidas à análise do controle de qualidade, realizada por Comissão de Recebimento designada pela Administração, integrada por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico de profissional habilitado quando necessário, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e conforme adiante segue;

4.4.3.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-SENSORIAIS E FUNCIONAIS: verificação mediante inspeção visual, tátil e funcional de cada componente do kit, sendo avaliados os aspectos de TEXTURA dos materiais têxteis (tactel bora, bagum, Oxford, malha, feltro, velboa, juta, passadeira, paetê, pele sintética e tule), QUALIDADE DE IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO (nitidez, fidelidade cromática, uniformidade), RESISTÊNCIA DAS COSTURAS (pontos reforçados, integridade, ausência de pontos soltos), DENSIDADE E ESPESSURA DAS ESPUMAS (referências 22 e 28), FUNCIONALIDADE DOS MECANISMOS INTERATIVOS (velcros, zíperes, botões, fivelas, cadarços, bocas articuláveis, ilhoses, elásticos ajustáveis, elementos sonoros/guizos), ERGONOMIA E MANUSEIO (adequação ao uso infantil, conforto, facilidade de manipulação por crianças da Educação Infantil), ESTABILIDADE ESTRUTURAL (autoportância de painéis, palco inclusivo, pinos do boliche e roda dos alimentos) e ADEQUAÇÃO SENSORIAL E DE ACESSIBILIDADE (Braille legível no Memória dos Sons, texturas diversificadas no Dominó Sensorial, elementos sonoros com diferentes intensidades, representatividade inclusiva dos Fantoches da Diversidade), de acordo com os critérios técnicos definidos no Termo de Referência;

4.4.3.3. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: verificação e avaliação da Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, e do registro ISBN válido dos manuais didáticos, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003. Serão verificados também os documentos comprobatórios de materiais atóxicos, declaração de conformidade técnica e fichas técnicas de cada componente. As amostras cuja certificação INMETRO estiver vencida, suspensa ou cancelada, bem como os manuais didáticos cujo registro ISBN não estiver válido ou ativo, serão automaticamente reprovadas;

4.4.3.4. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: análise do material e da qualidade das embalagens individuais em TNT (com sistema de fechamento por zíper e alça para transporte) e da sacola geral em nylon 600 (aproximadamente 1,20 m × 1,20 m), verificando resistência, gramatura compatível, costuras reforçadas, sistema de fechamento seguro, integridade das alças, presença e

qualidade da identificação visual institucional aplicada na parte frontal da sacola, em observação às especificações do item cotado conforme Termo de Referência, garantindo que o acondicionamento assegure a integridade, proteção e durabilidade dos materiais durante o armazenamento, transporte e manuseio nas unidades escolares.

4.4.4. **Prazos de Recebimento, Análise e Divulgação:**

4.4.4.1. O recebimento das amostras será no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil subsequente da convocação realizada via sistema;

4.4.4.2. As amostras serão analisadas no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados após o prazo de recebimento delas.

4.4.4.3. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações da comissão de avaliação, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

4.4.5. **Local de Entrega das Amostras:**

4.4.5.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação – Av. Claudio Camelo Timbó, nº 1271, CEP 62.270-000, Centro, Hidrolândia-CE.**

4.4.6. **Demais Considerações sobre as Amostras:**

4.4.6.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

4.4.6.2. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado por Comissão de Avaliação do Setor Pedagógico do Município responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.6.3. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

4.4.6.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, bem como a regularidade da sua habilitação. Seguir-se-á com a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras no mesmo prazo inicial, contados a partir da notificação via sistema pelo Pregoeiro, para o feito de mesma verificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.6.5. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

4.4.6.6. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Comissão do Setor Pedagógico do Município.

4.4.6.7. Será permitida aos licitantes, consulta ao parecer técnico constante do sistema eletrônico, ocasião em que será disposto o prazo de intenção recursal.

4.4.6.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, pois essas não serão devolvidas e ficarão armazenadas no endereço

onde serão entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação à Administração.

4.4.6.9. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as avaliações das amostras. Para tanto, basta estar presente na data estipulada.

4.5. **Relevância dos Requisitos Estipulados: ...**

4.5.1. A definição dos requisitos necessários para a aquisição do Kit Brincar e Incluir é de fundamental importância para assegurar que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. A observância de requisitos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação à faixa etária é indispensável para garantir que os produtos possam ser utilizados de forma segura e eficiente pelas crianças e pelos profissionais da educação.

4.5.2. A exigência de materiais apropriados ao desenvolvimento infantil justifica-se pela necessidade de que os recursos adquiridos efetivamente contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências trabalhadas na educação infantil, especialmente nos aspectos relacionados à psicomotricidade, raciocínio lógico, criatividade, concentração, comunicação, socialização, lateralidade e orientação espacial. Da mesma forma, a possibilidade de utilização dos materiais em atividades inclusivas e no Atendimento Educacional Especializado — AEE reforça a importância de que os kits apresentem características que favoreçam a participação das crianças com diferentes necessidades educacionais, including recursos de acessibilidade como Braille no Memória dos Sons, texturas sensoriais diversificadas no Dominó Sensorial, elementos sonoros com diferentes intensidades e fantoches inclusivos representando a diversidade étnica, cultural e de acessibilidade.

4.5.3. A exigência de que os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições e atendam às normas de segurança e qualidade aplicáveis também é relevante para garantir a integridade das crianças, considerando que os materiais serão destinados ao público infantil e estarão sujeitos ao manuseio frequente nas unidades escolares. A resistência e a durabilidade dos produtos, por sua vez, contribuem para a adequada utilização dos recursos ao longo do período letivo, proporcionando maior aproveitamento dos materiais adquiridos e melhor aplicação dos recursos públicos.

4.5.4. Nesse contexto, a exigência de Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, e do registro ISBN válido dos manuais didáticos, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003, constitui requisito essencial e indispensável. Tais certificações atestam a conformidade do produto quanto a requisitos específicos de segurança e normalização técnica, garantindo que os materiais atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para uso infantil, mas não substituem a análise física da amostra, uma vez que não permitem verificar aspectos de acabamento, funcionalidade pedagógica, organização estrutural, integração entre os componentes e qualidade da fabricação em série.

4.5.5. A exigência de apresentação de amostra mostra-se tecnicamente necessária e proporcional à complexidade do objeto, composto por múltiplos materiais pedagógicos manipuláveis destinados à Educação Infantil e ao

AEE, cuja qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica não podem ser integralmente aferidas apenas por documentação técnica, catálogos, fotografias, fichas técnicas ou declarações do fabricante. Diversos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência somente podem ser constatados mediante inspeção física do produto, especialmente quanto à qualidade dos materiais têxteis empregados, resistência das costuras, acabamento, ergonomia, dimensões, densidade das espumas, qualidade da impressão por sublimação, fidelidade das cores, eficiência dos sistemas de fixação por velcro, funcionalidade dos mecanismos interativos, estabilidade dos componentes, maleabilidade dos tecidos, conforto no manuseio e segurança dos elementos móveis.

4.5.6. O controle de qualidade das amostras, realizado por Comissão de Recebimento designada pela Administração, integrada por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, permitirá verificar de forma objetiva: a conformidade dimensional e construtiva de todos os componentes; a qualidade dos tecidos especificados; a resistência das costuras e acabamentos; a qualidade do processo de sublimação e nitidez das imagens; a densidade, espessura e uniformidade das espumas; o funcionamento adequado dos elementos pedagógicos interativos; a estabilidade e resistência dos componentes estruturais; o acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou partes soltas; a ergonomia e facilidade de manipulação por crianças da Educação Infantil; a compatibilidade entre todos os componentes que integram o kit; a qualidade do acondicionamento individual em TNT e da sacola geral em nylon 600; e a correspondência entre o material físico apresentado e o conteúdo pedagógico descrito nos manuais e no arquivo digital complementar.

4.5.7. Adicionalmente, a análise da amostra permitirá verificar a efetiva integração entre os manuais didáticos, os materiais lúdicos, os recursos inclusivos e os instrumentos destinados ao desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que o conjunto funcione como solução pedagógica completa, conforme especificado. A verificação dos recursos de acessibilidade — Braille legível, texturas sensoriais diversificadas, elementos sonoros com diferentes intensidades e representatividade inclusiva nos fantoches — somente é possível mediante análise física, pois trata-se de aspectos sensoriais e táteis que não podem ser confirmados exclusivamente por documentação.

4.5.8. A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente técnico e será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, com apreciação fundamentada em checklist de verificação física que contemplará cada item e componente do kit, observando rigorosamente os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Serão automaticamente reprovadas as amostras que não atendam às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, pedagógicas e de segurança contidas no Termo de Referência, bem como aquelas cuja certificação INMETRO estiver vencida, suspensa ou cancelada, ou cujo registro ISBN não estiver válido ou ativo.

4.5.9. Os requisitos referentes à entrega, às especificações e à substituição de materiais que eventualmente apresentem defeitos ou estejam em desconformidade são igualmente necessários para assegurar que a Administração receba exatamente os bens contratados, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantindo a continuidade das ações educacionais. A exigência de acondicionamento adequado, embalagens individuais em TNT com fechamento por zíper e alça de transporte, e sacola

geral em nylon 600 com identificação visual institucional é relevante para preservar a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e utilização nas unidades escolares.

4.5.10. Assim, os requisitos definidos possuem relação direta com a finalidade da contratação e são necessários para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos adequados, seguros, funcionais e inclusivos, complementados pela exigência de amostra como instrumento de verificação física indispensável, sem estabelecer exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento, buscando-se, dessa forma, conciliar a qualidade dos bens com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. **Sustentabilidade:**

4.6.1. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando que os materiais pedagógicos serão utilizados de forma contínua nas unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Nesse sentido, deverão ser priorizados produtos que apresentem adequada durabilidade e resistência, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e evitar o desperdício de recursos públicos e materiais.

4.6.2. Sempre que possível, os materiais e suas embalagens deverão utilizar matérias-primas e componentes que causem menor impacto ambiental, observando-se a possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou reciclados, bem como embalagens que reduzam o uso excessivo de plástico, papel ou outros materiais. Também deverá ser considerada a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem das embalagens após a entrega dos produtos, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

4.6.3. A aquisição deverá considerar, ainda, a qualidade e a segurança dos materiais destinados ao público infantil, priorizando produtos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à ausência de componentes ou substâncias que possam representar riscos às crianças durante o uso. A adoção desses critérios contribui simultaneamente para a proteção ambiental e para a segurança dos usuários.

4.6.4. No aspecto econômico, a sustentabilidade da contratação está relacionada à busca por materiais com qualidade e vida útil compatíveis com a finalidade pretendida, evitando aquisições de produtos de baixa durabilidade que possam gerar substituições prematuras e novos custos para a Administração. Dessa forma, pretende-se assegurar o uso racional dos recursos públicos, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, a durabilidade e a adequada utilização dos bens ao longo do período de uso.

4.6.5. No aspecto social, a contratação contribui para o fortalecimento de uma educação infantil de qualidade e inclusiva, proporcionando recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, a socialização, a participação e a equidade no processo de aprendizagem, inclusive considerando as necessidades educacionais específicas atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

4.6.6. Dessa forma, a contratação deverá buscar o equilíbrio entre qualidade, segurança, durabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental, adotando critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto e que não resultem em exigências excessivas ou restritivas à competitividade do procedimento.

4.7. **Subcontratação:**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens de natureza comum, cuja execução consiste no fornecimento direto dos materiais pedagógicos pela empresa contratada, não havendo necessidade de transferência de parcela do objeto a terceiros.

4.7.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que os Kits Brincar e Incluir sejam fornecidos diretamente pela contratada em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e demais condições estabelecidas pela Administração. A execução direta do fornecimento também possibilita maior controle quanto à procedência, qualidade e adequação dos materiais destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino Infantil.

4.7.3. Dessa forma, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, incluindo sua entrega nos locais e prazos estabelecidos, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de seus próprios fornecedores e fabricantes para a obtenção dos produtos que compõem os kits, desde que mantida sua integral responsabilidade perante a Administração

4.8. **Garantia da contratação:**

4.8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE, não será exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade e sem obrigações de execução continuada que representem riscos relevantes à Administração.

4.8.2. A ausência de exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, uma vez que os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração. Eventuais materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às características exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.8.3. Além disso, a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado dos bens permanecerá durante toda a relação contratual, devendo ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos materiais fornecidos.

4.8.4. Dessa forma, considerando os riscos envolvidos, a natureza do objeto, o modo de fornecimento e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, sendo suficientes as obrigações contratuais, a fiscalização da execução, o recebimento condicionado à conformidade dos produtos e a obrigação de substituição daqueles que apresentarem irregularidades, de modo a resguardar o interesse público e assegurar o adequado cumprimento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (Dez) dias,** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, Hidrolândia-CE.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.**Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. **Justificativa Técnica da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica**

8.1.4. *A exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, encontra-se devidamente fundamentada nas características técnicas e na complexidade do objeto da contratação, conforme demonstrado a seguir.*

8.1.5. *O Kit Brincar e Incluir não se trata de fornecimento de bens de consumo comum ou de aquisição padronizada. Trata-se de conjunto integrado de materiais pedagógicos compostos por múltiplos componentes com especificações técnicas rigorosas, tais como: dez manuais didáticos com registro ISBN válido, certificação compulsória do INMETRO para diversos componentes, confecção em materiais têxteis específicos (tactel bora, bagum, Oxford, feltro, malha), com exigências de acabamento, costuras reforçadas, dimensões precisas com tolerâncias de até 10%, elementos sensoriais, recursos de acessibilidade (Braille), elementos sonoros internos, além de acondicionamento específico e fornecimento de arquivo digital complementar com referencial pedagógico alinhado à BNCC.*

8.1.6. *A complexidade do objeto exige do fornecedor capacidade técnica comprovada para produzir ou comercializar materiais que atendam simultaneamente a requisitos de certificação compulsória (INMETRO), registro editorial (ISBN), segurança para uso infantil (materiais atóxicos, isentos de partes rígidas ou cortantes), durabilidade (costuras reforçadas, materiais resistentes ao uso contínuo), adequação pedagógica (alinhamento à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil) e acessibilidade (recursos como Braille, elementos sonoros, texturas diversificadas e fantoches inclusivos representando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade).*

8.1.7. *A exigência de atestado de capacidade técnica é proporcional e necessária para garantir que o fornecedor adjudicado possua efetiva capacidade de produzir e entregar os materiais nas especificações exigidas, evitando: a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas; a ausência de certificação INMETRO ou registro ISBN nos materiais; o fornecimento de materiais de qualidade inferior que comprometam a segurança das crianças; a inexecução contratual por incapacidade técnica do fornecedor; e o desperdício de recursos públicos com substituições e retrabalhos.*

8.1.8. *A exigência não configura restrição à competitividade, uma vez que: não direciona a contratação para fornecedor específico ou marca determinada; limita-se a exigir comprovação de capacidade*

técnica compatível com o objeto, o que é legítimo e necessário; permite a apresentação de atestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem restringir o tipo de contratante que possa fornecer a comprovação; e não estabelece quantitativo mínimo no atestado superior ao objeto da contratação, bastando que seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.

8.1.9. *Ademais, a exigência guarda estrita proporcionalidade com a natureza do objeto, pois os materiais que compõem o kit serão utilizados diretamente por crianças da Educação Infantil, público que demanda padrões elevados de segurança, qualidade e durabilidade. Permitir que fornecedor sem comprovação de capacidade técnica prévia forneça materiais pedagógicos de tamanha complexidade — com certificações compulsórias, registros editoriais, recursos de acessibilidade e componentes sensoriais — representaria risco indevido à Administração e, sobretudo, às crianças que utilizarão os materiais.*

8.1.10. *Ressalta-se, ainda, que a comprovação de aptidão por meio de atestado constitui requisito de habilitação aplicável também às contratações por dispensa de licitação, em razão do valor estimado, não se tratando de exigência facultativa ou discricionária, mas sim de instrumento de proteção ao interesse público que assegura a contratação de fornecedor efetivamente capaz de executar o objeto nas condições estabelecidas.*

8.1.11. *Portanto, a exigência de qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) mostra-se tecnicamente justificada e proporcional à complexidade do objeto, sendo indispensável para assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, da segurança no fornecimento de materiais destinados ao público infantil e da proteção do interesse público, sem criar óbices indevidos à participação de fornecedores interessados em competir.*

8.2. **Forma de Fornecimento...**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 47.823,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Educação	1.542.0000.00	09.0902.12.365.1202.2.056.0000	3.3.90.30.99

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 04 de agosto de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra

Gilvan Rodrigues Bezerra
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. ...

3.4 Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao objeto proposto.

3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

3.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **PMH-060826-DP01-SDE**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1						
2						
3						
...						
					PREÇO GLOBAL (R$):	

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Local/data

_____

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº640, Centro, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.680/0001-27, através da Secretaria de Educação, representada, nesse caso, por ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Vanderlan Matos da Cruz, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de **Dispensa Eletrônica nº PMH-060826-DP01-SDE** e a Autorização da Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
EDUCAÇÃO	1.542.0000.00	09.0902.12.365.1202.2.056.0000	3.3.90.30.99

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

HidrolâdiaCE, ___ de _____ de 20___.

_____

(*assinatura do representante legal da contratante*)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

_____

(*assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada*)
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF: